



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2017
FL. Nº _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA MARCOS VICENTE DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

Gestor da Ata: Ricardo Ramos.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **BENEDITO LAURO DE LIMA**, portador do RG n.º: 4359137-1 e CPF n.º: 356.618.878-68, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARCOS VICENTE DA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME.

Endereço: RUA JOÃO ALVES DE GODOI, 44, JARDIM ALBERTINA, PINHALZINHO/SP – CEP 12995-000

CNPJ: 00.384.530/0001-80

Representante Legal: BENEDITO ALEXANDRE SEGALLA

CPF: 124.949.438-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, hidráulico e tintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2017
FL. Nº _____
Visto _____

Item	Descrição Resumida do Item	MARCA	Unid.	Qtde	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Arame recozido 1,25mm	COMEP	Quilo	60	8,70	522,00
5	Base e acabamento de válvula de descarga 1.1/2	HIDRA/DECA	Conjunto	10	120,00	1.200,00
6	Bloco de concreto - dimensões: 14x19x39cm	BENEVIS	Unidade	12.000	1,45	17.400,00
7	Cal hidratada CH III	SUPERCAL	Saco c/ 20 Kg	600	9,00	5.400,00
8	Cano de PVC marrom 1/2"	COOR PLASTIK	Barra c/ 6 metros	12	12,60	151,20
9	Cano de PVC marrom 3/4"	COOR PLASTIK	Barra c/ 6 metros	12	13,55	162,60
10	Cimento Portland CP II – 32	LIZ	Saco c/ 50 Kg	300	19,35	5.805,00
11	Cola de contato incolor p/ cano de PVC	AMANCO	Tubo c/ 75gr	20	4,50	90,00
12	Cotovelo de PVC marrom 3/4"	COOR PLASTIK	Unidade	40	0,50	20,00
13	Fita veda rosca 18x0,07mm	SCOPO	Rolo c/ 50 metros	50	5,49	274,50
16	Prego c/ cabeça – tamanho 17x21(JPxLPP)	GERDAU	Quilo	12	8,45	101,40
17	Prego c/ cabeça – tamanho 18x27 (JPxLPP)	GERDAU	Quilo	24	7,95	190,80
18	Prego c/ cabeça – tamanho 20x30(JPxLPP)	GERDAU	Quilo	12	8,55	102,60
19	Registro de gaveta - 3/4"- metal	TOMAZZINE	Unidade	20	35,70	714,00
20	Telha cerâmica tipo Romana	MUNDI	Unidade	1.000	1,20	1.200,00
21	Tijolo de barro comum – dimensões: 4,5x0,9x20cm	BENEVIZ	Unidade	12.000	0,22	2.640,00
26	Torneira de jardim metálica – 1/2" – c/ entrada p/ mangueira	TOMAZZINE	Unidade	8	25,00	200,00
27	Torneira de jardim metálica – 3/4" – de parede – c/ entrada p/ mangueira	TOMAZZINE	Unidade	8	19,45	155,60
28	Torneira para lavatório 1/2 " – cromada – bica móvel – sem misturador	TOMAZZINE	Unidade	10	47,30	473,00
29	Torneira para lavatório 3/4 " – cromada – bica móvel – sem misturador	TOMAZZINE	Unidade	10	47,30	473,00
30	Vergalhão de aço CA50 – 3/8"	ACELOR MITTAL	Barra c/ 12 metros	30	27,90	837,00
31	Vergalhão de aço CA60 – 3/16"	ACELOR MITTAL	Barra c/ 12M	30	7,40	222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2017
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 060/2017** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **em até 24 (vinte e quatro horas)**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá efetuar a entrega do material em até 8 (oito) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2017
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 38.334,70 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 060/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 099/2017

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pinhalzinho

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 21 de DEZEMBRO de 2017.

Pela detentora da ata

Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal

BENEDITO ALEXANDRE SEGALLA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 099/2017
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

CONTRATADA: MARCOS VICENTE DA SILVA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ATA DE RP PP 60/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E TINTAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pinhalzinho, 21 de Dezembro de 2017.

Nome e cargo: Benedito Lauro de Lima – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauro.de.lima@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Benedito Alexandre Segalla - Vendedor

E-mail institucional: benevisloja@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*